



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.024, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 13 DE JULHO DE 1.993.

R
Fl. 652V
p. 17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Para o pagamento dos seus débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, existentes até 31/12/92, fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município, a firmar acordo de parcelamento de dívida, na forma do art. 27 da Lei Complementar nº 77, de 13 de julho de 1.993, regulamentada pelo Decreto nº 894, de 16 de agosto de 1.993.

ART. 2º -- Fica a União autorizada a antecipar, por sub-rogação, o desconto de 9% (nove por cento) / do Fundo de Participação do Município - FPM, repassado, decendialmente, ao INSS, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que será utilizado na amortização do débito referenciado, até sua plena quitação.

ART. 3º -- O Poder Executivo consignará - nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo necessário, dotações para o pagamento do débito objeto do presente parcelamento, bem como para quitação das contribuições normais devidas, a partir de 01/01/93, resultante do cumprimento desta Lei.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove



Prefeitura Municipal de Birigui

203

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

de setembro de mil novecentos e noventa e três.



FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal


YUKIO MAYEDA

Diretor do Departamento de
Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de setembro de mil - novecentos e noventa e três, por afixação no local de costume.


IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI

Chefe da Divisão de Expediente